

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2011

Acrescenta artigo a Resolução Legislativa nº 001/91 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 27, Inciso XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2011, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º A Resolução Legislativa nº 001/91, que institui o Regimento Interno passa a vigor acrescido do artigo 2º-A, com a seguinte redação:

Art. 2-A - A Câmara Municipal é composta de 13 (treze) vereadores nos termos do artigo 29, inciso IV, alínea “c” da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai-MS, em 06 de dezembro de 2011.

Oswaldo Machado Franco
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2011		
AUTORES	DESTINATÁRIO	SESSÃO
MESA DIRETORA	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 21.11.2011

SÚMULA: Acrescenta artigo a Resolução Legislativa nº 001/91 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução Legislativa nº 001/91, que institui o Regimento Interno passa a vigor acrescido do artigo 2º-A, com a seguinte redação:

Art. 2-A - A Câmara Municipal é composta de 13 (treze) vereadores nos termos do artigo 29, inciso IV, alínea “c” da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai-MS, 17 de novembro de 2011.

Oswaldo Machado Franco
Presidente

Luciney Muller Bampi
Vice-Presidente

Daniel Riquelme de Ricarde
1º Secretário

Valter Brito da Silva
2º Secretário